Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

PROCESSO NUP
64289.005070/2026-03

Cód verificador: 6d55d57e-7074-4edd

ASSUNTO: Aquisição de TUBO MULTICAMADAGAS 20X2MM ,COTOVELO DE LATAO 90 F.,REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 para atender as necessidades do aprovisionamento

INTERESSADO: salc,tesouraria,conformador,fiscal administrativo,ordenador de despesas e almoxarifado

Órgão de Origem: Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Data da Criação: 07/08/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 07/08/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 412-Almx/Fisc Adm/Sec Adm (a)
2- Requisição Nº 435-Almx/Fisc Adm/Sec Adm (c)
3- 03_-_Estudo_Tecnico_Preliminar__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf (c)
4- 2026NC009721_-_I3DFAFUNADOM_-_36.000_00_-_ATENDE_COTAS_3_E_4_FUNADOM_-_COMANDO (c)
5- 05_-_PESQUISA_DE_PRECO__28alterar_29_assinado (1).pdf (c)
6- TR_-_MODIFICADO_assinado__281_29_assinado_assinado.pdf (c)
7- 02_-_Formalizacao_da_Demanda__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf (c)
8- Justificativa_sem_disputa_assinado.pdf (c)
9- 04_-_Justificativa_para_a_contratacao_com_dispensa_assinado.pdf (c)
10- 51cc5ecf-0e18-487e-a0f5-c68db215f0e2.pdf (c)
11- 01_-_Termo_de_Abertura__28alterar_29_assinado (1).pdf (c)
12- 1fce6abf-cef9-4d00-80ff-9275c70d7036.pdf (c)
13- 121e7994-d3bc-4481-add8-932818fddda8.pdf (c)
14- Despacho Nº 965-Almx/Fisc Adm/Sec Adm
15- Despacho Nº 969-Almx/Fisc Adm/Sec Adm
16- Requisição Nº 439-Almx/Fisc Adm/Sec Adm (c)
17- TR_-_MODIFICADO_assinado__281_29_assinado_assinado.pdf (c)
18- 05_-_PESQUISA_DE_PRECO__28alterar_29_assinado (1).pdf (c)
19- 03_-_Estudo_Tecnico_Preliminar__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf (c)
20- 02_-_Formalizacao_da_Demanda__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf (c)
21- Justificativa_sem_disputa_assinado.pdf (c)
22- 04_-_Justificativa_para_a_contratacao_com_dispensa_assinado.pdf (c)
23- 01_-_Termo_de_Abertura__28alterar_29_assinado (1).pdf (c)
24- 1fce6abf-cef9-4d00-80ff-9275c70d7036.pdf (c)
25- 51cc5ecf-0e18-487e-a0f5-c68db215f0e2.pdf (c)
26- 121e7994-d3bc-4481-add8-932818fddda8.pdf (c)
27- Outro-2026NC009721_-_I3DFAFUNADOM_-_36.000_00_-_ATENDE_COTAS_3_E_4_FUNADOM_-_COMANDO (c)
28- TR_-_MODIFICADO_assinado__282_29_assinado_assinado.pdf (c)
29- Caderno Nº 1-SALC/Fisc Adm/Sec Adm
30- TR AJUSTADO.pdf (c)
31- ConsultaConsolidada_92554179000147_18-8-2026.pdf
32- consulta_contratante_1787080557246_92554179000147.pdf
33- consultarSituacaoFornecedor_92554179000147_2026-08-18.pdf
34- TR_DO_MATERIAL_DO_RANCHO_assinado_assinado_assinado.pdf

35- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64289.005070/2026-03
36- Termo de Desarquivamento Nº 002/2026 - Processo 64289.005070/2026-03
37- Requisição Nº 568-Almx/Fisc Adm/Sec Adm
38- 04_-_Justificativa_para_a_contratacao_com_dispensa_assinado.pdf
39- 05_-_PESQUISA_DE_PRECO__28alterar_29_assinado (1).pdf
40- TR_-_MODIFICADO_assinado__282_29_assinado_assinado.pdf
41- 1fce6abf-cef9-4d00-80ff-9275c70d7036.pdf
42- 03_-_Estudo_Tecnico_Preliminar__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf
43- Justificativa_sem_disputa_assinado.pdf
44- 01_-_Termo_de_Abertura__28alterar_29_assinado (1).pdf
45- 02_-_Formalizacao_da_Demanda__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf
46- 51cc5ecf-0e18-487e-a0f5-c68db215f0e2.pdf
47- 121e7994-d3bc-4481-add8-932818fddda8.pdf
48- 34890c5a-4f03-4b08-89d9-5697029e7906.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

Termo de Abertura Nº 412-Almx/Fisc Adm/Sec Adm

Bagé, RS, 7 de agosto de 2026.

Assunto: termo de abertura para dispensa de licitação na modalidade sem dispulta

1. Conforme a legislação pertinente,realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de materiais para atender as demandas do aprovisionamento.

ELIAS PEREIRA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Elias Pereira Silva**, em 07/08/2026, às 08:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Op5v-SGIv-35Bb-jKqJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

Despacho Nº 965-Almx/Fisc Adm/Sec Adm

Bagé, RS, 7 de agosto de 2026.

Assunto: Aquisição de TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM,COTOVELO DE LATAO 90 F e REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Chefe do Almoxarifado.

2. Encaminha-se ao OD para aprovação.

JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Jarder Augusto Miranda e Silva**, em 07/08/2026, às 12:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Srdx-9+h1-GoRM-/eg8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

Despacho Nº 969-Almx/Fisc Adm/Sec Adm

Bagé, RS, 10 de agosto de 2026.

Assunto: Aquisição de TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM,COTOVELO DE LATAO 90 F e REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Chefe do Almoxarifado e autorizo a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

DANILO COSTA TODA - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo 3ª Bda C Mec

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Danilo Costa Toda**, em 10/08/2026, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vlbx-Txlo-EEbo-03aP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

Caderno Nº 1-SALC/Fisc Adm/Sec Adm

Bagé, RS, 17 de agosto de 2026.

Assunto: Para correção do processo

1. Erro de Copia e Cola (Aprovação do TR)

No item 1 da "Aprovação do Termo de Referência" (página 32), o texto menciona a aprovação de um *"serviço de instalação de interfone para atender as demandas da base administrativa"*.

- **Correção:** Altere o trecho para refletir o real objeto do processo, que é a *"aquisição de tubo multicamada, cotovelo de latão e registro de gás para o aprovisionamento"*.

2. Contradição na Modalidade e Julgamento (TR)

No item 9.1 do Termo de Referência (página 29), consta que o fornecedor será selecionado por meio de *"DISPENSA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA"* e cita a figura do *"Pregoeiro"*.

- **Contradição:** O processo é uma **Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75 da Lei 14.133/21** (Contratação Direta), justificada expressamente pelo Ordenador de Despesas como **Modalidade Sem Disputa**. Não há modalidade Pregão nem disputa eletrônica neste caso.
- **Correção:** Adeque o item 9.1 para deixar claro que se trata de uma Contratação Direta por Dispensa de Licitação (sem disputa), removendo os termos "Pregão" e "Pregoeiro"

3. Divergência de Itens e Valores Unitários (Pesquisa de Preços vs. TR)

O Termo de Referência e os documentos de requisição consolidaram os itens com base no orçamento da empresa **Motoluz** (Valor total de R$ 441,00):

- **O erro:** A tabela do Relatório de Pesquisa de Preços (página 9) aponta que a empresa **Gavelux** apresentou o menor preço global (R$ 288,00), inclusive vendendo o Tubo Multicamada por R$ 11,00/metro (enquanto a Motoluz cobra R$ 22,00). Além disso, o item 2 na tabela da Pesquisa está nomeado como *"Cotovelo de Latão"*, mas na Requisição (página 6) e no TR (página 20) ele virou *"Conector Macho Gaspex"*.
- **Correção:** Se a escolha foi pela Motoluz por ela possuir todos os itens compatíveis em estoque ou por falha na especificação da Gavelux, o Relatório de Pesquisa de Preço precisa de uma **Justificativa de Escolha de Fornecedor** detalhada no item 5 ("Análise da Pesquisa"), demonstrando a vantagem da contratação da Motoluz mesmo ela não tendo o menor preço em todos os itens isolados. Ajuste também a nomenclatura do Item 2 para que fique idêntica em todas as peças.

4. Item 01: Tubo Multicamada Gás 20x2mm

- **Código inserido no processo:** 463567

- **O que esse código realmente significa: CAFÉ EM PÓ / CAFÉ SOLÚVEL**
- **Impacto:** Erro grave. O sistema não aceitará um CATMAT de gênero alimentício (café) para comprar material hidráulico/gás.
- **O que fazer:** Você deve pesquisar e substituir pelo CATMAT correto de tubulação estruturada (como o código correspondente a *Tubo Plástico - Material: Polietileno Reticulado/Alumínio* ou similar para condução de gás).

GABRIEL FERREIRA DA SILVA - 2º Ten
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Gabriel Ferreira da SIlva**, em 17/08/2026, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PhPF-lb/7-jYWV-ZmTO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2026 16:15:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOTOLUZ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**
CNPJ: **92.554.179/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 18/08/2026, 16:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: 92.554.179/0001- 47. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 18/08/2026, 16:15

Parâmetros: CPF / CNPJ: 92.554.179/0001- 47. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmQ3OWJhNzZiZDA1NWQ1M2E4NzhiODU2ZDJjN2Q0ODc2Mjk5NGQ2OWUzMGI3ZTkxNzg2OTA2ZjIyZWQzNjBmNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**92.554.179/0001-47**	DUNS®:	**899937692**
Razão Social:	**MOTOLUZ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MOTOLUZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/11/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/09/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/02/2027**	**Automática**

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCI-
TO BRASILEIRO
(3ª Brigada de Cavalaria/1908) BRIGADA
PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 64289.005006/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMARRE F 20207,COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2 e REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981** para atender as necessidades do aprovisionamento do Cmdo da 3º Bda C Mec.

1.1.1 Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a contida na descrição abaixo, prevalecerá a deste último.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT mat	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMARRE F 20207	613698	15	R$ 330,00
02	COTOVELO D E LATAO 90 F. REF. L 20X1/2	387100	2	R$ 56,00
03	REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981	617598	1	R$ 55,00
VALOR TOTAL:R$ 441,00				

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período nos termos do art. 84, do mesmo diploma legal.

1.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) *ID PCA no PNCP:* 00394452000103-0-000242/2025
II) *Data de publicação no PNCP:* 10/05/2026
III) *Id do item no PCA:* 66
IV) *Classe/Grupo:* 9999 - ITENS DIVERSOS*;*
V) *Identificador da Futura Contratação:*160364-16/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.1.2 Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

4.1.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.4 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

4.1.7 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem;

4.1.8 Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.1.8.1. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.8.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.8.4. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.8.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.1.9 Caso se enquadre nas hipóteses do Inciso I, do artigo 20, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

4.1.10 São proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público;

4.1.11 Também são proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.11.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.11.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

4.1.11.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.1.11.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.12 A(s) contratada(s) deverá(ão) acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta;

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedoor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Condições de entrega do objeto

4.7. A contratada deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme constar na Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho ao respectivo fornecedor, em remessa única.

5.2. Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada do fornecedor à Organização Militar demandante, que autorizará, ou não, de acordo com a necessidade, capacidade e planejamento.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços das Unidades Gerenciadora:

5.5.1) 3ª Bda C Mec: Av General João Telles, nº 1001, Centro – Bagé/RS – CEP: 96400-030.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **6 (seis) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

a) O licitante possuidor da melhor proposta será convocado para envio de anexos, o qual deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, a proposta e, nos casos em que se fizer necessário, deverá, também, juntar aos anexos o CATÁLOGO da FABRICANTE.

b) O licitante PODERÁ ser convocado para envio de eventual certificado, registro, cadastro ou documento exigido como critério de julgamento de proposta, sendo isso uma faculdade do agente da contratação nos casos em que o documento seja de consulta pública em sítio eletrônico.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critério de Aceitabilidade de Preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conformetabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.5. Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.29. O licitante possuidor da melhor proposta, após ter sua proposta aceita, PODERÁ ser convocado para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, apresentar os documentos necessários à habilitação, sendo uma faculdade do Pregoeiro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 441,00 QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS** , conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.2 I) Gestão/unidade: 160073

11.1.3 II) Fonte de recursos: 1000000000

11.1.4 III) Programa de trabalho: 171460

11.1.5 IV) Elemento de despesa: 339000

11.1.6 V) Plano interno: I3DAFUNADOM

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bagé – RS, 21 de Agosto de 2026.

ELIAS **PEREIRA** SILVA **– 3° Sgt**
Gestor de Crédito do Comando da 3° Bda C Mec

REGINALDO **ALMEIDA**
Chefe do Almoxarifado

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência especifica a aquisição de TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMARRE F 20207,COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2 e REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981 para atender as demandas do aprovisionamento do Cmd da 3 bda c mec ,contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório. Existe previsão orçamentária adequada para tais contratação e regulamentação federal própria para a execução do objeto especifica, motivado pelo dispositivo legal que dispõe o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Certifico que o Termo de Referência não se enquadra em nenhum dos casos elencados para classificação de documentos previstos no Art 23º da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

3. Certifico que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme Art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022.

4. Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais, e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente documento.

5. O agente de contratações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue este Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.

ALEXANDRE GOMES **PINHÃO** DA SILVEIRA **– TC**
Ordenador de Despesas do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria de Mecanizada

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64289.005070/2026-03

Em 01/10/2026 às 15:01, faço arquivar o(s) processo(s) 64289.005070/2026-03 pelo seguinte motivo: Credito recolhido .

Gabriel Ferreira da SIlva - 1º Ten
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64289.005070/2026-03

Em 06/10/2026 às 11:32, faço desarquivar o(s) processo(s) 64289.005070/2026-03 pelo seguinte motivo: correção de nc.

Gabriel Ferreira da SIlva - 1º Ten
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

Requisição Nº 568-Almx/Fisc Adm/Sec Adm

Bagé, RS, 9 de outubro de 2026.

Assunto: Aquisição de TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM, COTOVELO DE LATAO 90 F e REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8

Anexos:
1) TR_-_MODIFICADO_assinado__282_29_assinado_assinado.pdf
2) 05_-_PESQUISA_DE_PRECO__28alterar_29_assinado (1).pdf
3) 03_-_Estudo_Tecnico_Preliminar__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf
4) 02_-_Formalizacao_da_Demanda__28alterar_29_assinado__281_29_assinado.pdf
5) Justificativa_sem_disputa_assinado.pdf
6) 04_-_Justificativa_para_a_contratacao_com_dispensa_assinado.pdf
7) 01_-_Termo_de_Abertura__28alterar_29_assinado (1).pdf
8) 1fce6abf-cef9-4d00-80ff-9275c70d7036.pdf
9) 51cc5ecf-0e18-487e-a0f5-c68db215f0e2.pdf
10) 121e7994-d3bc-4481-add8-932818fddda8.pdf
11) 34890c5a-4f03-4b08-89d9-5697029e7906.pdf

1. Solicito providencias no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição do material especificado.

UASG:160364	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**			
FORNECEDOR:MOTOLUZ	**CNPJ:** 92.554.179/0001- 47			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	TUBO GASPEX BOBINA 20mm (3/4") "UV" - Gás	**15**	**R$** 22,00	**R$** 330,00
2	REGISTRO ESFERA 1/2" RETO GÁS RF Alavanca	**1**	**R$** 55,00	**R$** 55,00
3	CONECTOR MACHO GASPEX 20mmx1/2	**2**	**R$** 28,00	**R$** 56,00
VALOR TOTAL:R$ 441,00				

2. Método de Aquisição: ()Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante (X) Dispensa de Licitação

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário ( ) Global () Estimativo

4. Justificativa:A aquisição visa atender as demandas do aprovisionamento do Comando da 3º Bda C Mec.

5. Disponibilidade de Crédito:

UG	NC	DATA	PI	ND
160073	2026NC004728	10Mar26	I3DAFUNADOM	33903024 MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

REGINALDO ALMEIDA - 2º Ten
Chefe do Almoxarifado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Reginaldo Almeida**, em 09/10/2026, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: D8ip-CJ8I-0nfY-Ygnv

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
"BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64289.005006/2026-14
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
TIPO: MÉDIA DE PREÇO

1. Em atenção aos termos do Artigo 72°, da Lei n° 14.133/2021, a necessidade de aquisição do material deste processo administrativo justifica-se por:

2. A aquisição de tubo multicamada, cotovelo de latão e registro de gás é necessária para atender as necessidades de manutenção da rede de abastecimento de água e gás do Rancho do Comando da 3ª BDA C MEC. Os materiais atualmente instalados apresentam desgaste, vazamentos e risco de comprometimento da segurança, o que interfere diretamente no preparo e fornecimento de refeições aos militares.
3. Dessa forma, a substituição dos componentes é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, prevenir acidentes, atender às normas de segurança e proporcionar condições adequadas de funcionamento das instalações da OM.

4. Necessário ressaltar que o Cmdo 3ª Bda C Mec não dispõe do material a ser adquirido por meio desta contratação direta. Assim como, não possui processo licitatório vigente para aquisição como órgão gerenciador, participante ou não participante.

5. Vale informar que, não foi encontrado pregões vigentes ou carona para o material solicitado.

6. Assim sendo, se optou pela utilização da modalidade de dispensa em sua forma eletrônica, pois os materiais podem ser enquadrados como bens comuns e contratações de baixo vulto devido ao valor elencado pela pesquisa de preços.

Quartel-General em Bagé, RS, 06 de Agosto de 2026.

DANILO COSTA TODA – MAJ
RESP/P Ordenador de Despesas do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria de Mecanizada

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.1333/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

1. **OBJETO:** Aquisição de TUBO GASPEX BOBINA 20mm,REGISTRO ESFERA 1/2" RETO GÁS RF e CONECTOR MACHO GASPEX 20mmx1/2" para atender as necessidades do aprovisionamento do Comando da 3 Bda C Mec.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: Agosto 26

3. **METODOLOGIA APLICADA:**

(x) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa n˚ 65/2021 – ME:

( ) I - Painel de Preços ();

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem. em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	Fornecedor	Local de Pesquisa	Data	Preço Unit (em R$)
TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMA	GAVELUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ: 91.349.803/0001-01	RUA FLORES DA CUNHA 250 CENTRO BAGE- RS	05/08/2026	R$11,00
COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2				R$ 23,00
REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981				R$ 77,00
TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMA	**MOTOLUZ** **CNPJ:** **92.554.179/0001-47**	**Av. Gen. Joao Telles,1001 – Centro**		**R$ 22,00**
COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2				**R$ 55,00**
REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981				**R$ 28,00**
TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMA	VALDEMAR BECKER HAHN E FILHOS LTDA CNPJ:88.201.173/0001-19	Rua Fernando Machado, 18, Centro, Bagé - RS, CEP 96400-450		R$ 21,90
COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2				R$ 39,90
REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981				R$ 81,30

( ) Outros Critérios: _____.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

ITEM
CONFORME A TABELA EM NEGRITO ACIMA

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo _____folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bagé-RS, 06 de Agosto de 2026.

_____

ELIAS **PEREIRA** SILVA - **3º Sgt**
Responsável pela Pesquisa de Preços

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 64289.005006/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMARRE F 20207,COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2 e REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981** para atender as necessidades do aprovisionamento do Cmdo da 3º Bda C Mec.

1.1.1 Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a contida na descrição abaixo, prevalecerá a deste último.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT mat	UNIDADEDE	VALOR TOTAL
01	**TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMARRE F 20207**	**463567**	15	**R$ 330,00**
02	**COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2**	**387100**	2	**R$ 56,00**
03	**REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981**	**617598**	1	**R$ 55,00**
VALOR TOTAL:R$ 441,00				

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período nos termos do art. 84, do mesmo diploma legal.

1.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) *ID PCA no PNCP:* 00394452000103-0-000242/2025
II) *Data de publicação no PNCP:* 10/05/2024
III) *Id do item no PCA:* 66
IV) *Classe/Grupo:* 9999 - ITENS DIVERSOS*;*
V) *Identificador da Futura Contratação:*160364-16/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.1.2 Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

4.1.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.4 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.6 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

4.1.7 Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem;

4.1.8 Os itens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.1.8.1. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.8.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.8.4. Que devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.8.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.1.9 Caso se enquadre nas hipóteses do Inciso I, do artigo 20, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

4.1.10 São proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público;

4.1.11 Também são proibidas, à(s) contratada(s), as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

4.1.11.1. Deposição inadequada no solo;

4.1.11.2. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

4.1.11.3. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.1.11.4. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.1.12 A(s) contratada(s) deverá(ão) acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta;

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedoor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Condições de entrega do objeto

4.7. A contratada deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme constar na Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho ao respectivo fornecedor, em remessa única.

5.2. Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada do fornecedor à Organização Militar demandante, que autorizará, ou não, de acordo com a necessidade, capacidade e planejamento.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços das Unidades Gerenciadora:

5.5.1) 3ª Bda C Mec: Av General João Telles, nº 1001, Centro – Bagé/RS – CEP: 96400-030.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **6 (seis) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

a) O licitante possuidor da melhor proposta será convocado para envio de anexos, o qual deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, a proposta e, nos casos em que se fizer necessário, deverá, também, juntar aos anexos o CATÁLOGO da FABRICANTE.

b) O licitante PODERÁ ser convocado para envio de eventual certificado, registro, cadastro ou documento exigido como critério de julgamento de proposta, sendo isso uma faculdade do Pregoeiro nos casos em que o documento seja de consulta pública em sítio eletrônico.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critério de Aceitabilidade de Preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conformetabela constante no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.5. Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.29. O licitante possuidor da melhor proposta, após ter sua proposta aceita, PODERÁ ser convocado para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, apresentar os documentos necessários à habilitação, sendo uma faculdade do Pregoeiro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 441,00 QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS** , conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.2 I) Gestão/unidade: 160073

11.1.3 II) Fonte de recursos: 1000000000

11.1.4 III) Programa de trabalho: 171460

11.1.5 IV) Elemento de despesa: 339000

11.1.6 V) Plano interno: I3DAFUNADOM

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bagé – RS, 06 de Agosto de 2026.

ELIAS **PEREIRA** SILVA **– 3° Sgt**
Gestor de Crédito do Comando da 3° Bda C Mec

REGINALDO **ALMEIDA**
Chefe do Almoxarifado

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Diante dos Elementos Técnicos para a decisão, onde o Termo de Referência especifica o serviço de instalação de interfone para atender as demandas da base administrativa,contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do Processo Licitatório. Existe previsão orçamentária adequada para tais contratação e regulamentação federal própria para a execução do objeto especifica, motivado pelo dispositivo legal que dispõe o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Certifico que o Termo de Referência não se enquadra em nenhum dos casos elencados para classificação de documentos previstos no Art 23º da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

3. Certifico que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme Art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022.

4. Estando o processo de contratação na esfera pública regulamentado por normativas legais, e visto o Termo de Referência ter os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo o presente documento.

5. O Pregoeiro adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e autue este Termo de Referência no respectivo Processo Licitatório.

DANILO COSTA TODA – MAJ
RESP/P Ordenador de Despesas do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria de Mecanizada

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Motoluz
Rua Flores da Cunha, 133
Bagé - RS
(53) 3242-4678---(53) 3241-2603
motoluzbg@gmail.com
CNPJ : **92.554.179/0001-47** Insc.Est. : **008/0093515**

Data : **quinta-feira, 30 de julho de 2026** Validade : **04/08/2026**

Cliente : **000583 - CMDO. 3ª BRIGADA DE C. MECANIZADA - QG** Vendedor : **Edison Freitas**
Endereço : **Av. Gen. Joao Telles,1001 - Centro**
Telefone : **(53) 3313-0300·Comercial··**

Orçamento

Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Desconto	Subtotal
003110	TUBO GASPEX BOBINA 20mm (3/4") "UV" - Gás	15	MT	22,00	0	330,00
004007	REGISTRO ESFERA 1/2" RETO GÁS RF Alavanc	1	PÇ	55,00	0	55,00
002693	CONECTOR MACHO GASPEX 20mmx1/2"	2	PÇ	28,00	0	56,00

Valor Total R$ **441,00**
Desconto a vista R$ 0,00
Valor final a vista R$ **441,00**

Motoluz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

ESTUDOS PRELIMINARES

Em atenção ao artigo 7ª da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, esta equipe de planejamento da contratação, elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A aquisição de tubo multicamada, cotovelo de latão e registro de gás é necessária para atender às demandas de manutenção da rede de abastecimento do Rancho do Comando da 3ª BDA C MEC. Os materiais existentes apresentam desgaste e pontos de vazamento, comprometendo a segurança e a continuidade do preparo das refeições.

2. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra-se alinhada para atender as necessidades do aprovisionamento do comando da 3 bda c mec.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento de necessidades são:

a. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida;
b. Empresa especializada na venda em compatibilidade com o objeto requisitado, conforme estabelecido no Termo de Referência; e
c. A contratação requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.
d. Empresas capacitadas para realizar a entrega de imediato em até 30 (trinta) dias, independente das quantidades a serem licitadas.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Ordem	Objeto	Quantidade (Un)
1	TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMARRE F 20207	15

2	**COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2**	**2**
3	**REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981**	**1**

Esta Memória de Cálculo foi redigida com base nas necessidades **rotineiras anuais** do aprovisionamento do comando da 3 bda c mec.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADFoi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2022.

6.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais hidráulicos e de gás, compreendendo tubo multicamada, cotovelo de latão e registro de gás, destinados à manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água e gás do Rancho do Comando da 3ª BDA C MEC. Os itens serão utilizados para substituição de componentes danificados e adequação das instalações, visando garantir a continuidade do fornecimento, a segurança das operações de preparo de alimentação e o pleno funcionamento das atividades da Unidade.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Não Há necessidade de parcelamento do objeto.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Esta referida Organização Militar já se encontra em condições de uso imediato do material.

10. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto e declara viável a contratação de empresas para realização da contratação acima descrita.

Quartel em Bagé-RS, 06 de Agosto de 2026.

REGINALDO ALMEIDA – 2° Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

ELIAS PEREIRA SILVA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE SEM DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA
(**NUP: 64289.005006/2026-14**)

Em exposto à inibição do caráter competitivo e à omissão do chamamento de propostas para a referida dispensa eletrônica, é necessária a adoção deste órgão à modalidade **sem disputa**.

A contratação na modalidade sem disputa para aquisição de tubo multicamada, cotovelo de latão e registro de gás se justifica em razão da necessidade imediata de manutenção da rede de abastecimento de água e gás do Rancho do Comando da 3ª BDA C MEC. Os materiais atualmente instalados apresentam desgaste e vazamentos, comprometendo a segurança e a continuidade do fornecimento de refeições aos militares.
Considerando o baixo valor estimado da aquisição e a urgência na reposição dos itens para evitar a paralisação das atividades do rancho, a modalidade sem disputa atende aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, permitindo a pronta solução do problema e garantindo condições seguras para o funcionamento das instalações da OM.

Sendo assim, torna-se mais vantajoso para esta OM realizar a dispensa sem disputa, pelos princípios da **Economicidade, Presteza e Eficiência**. Proporcionando a execução do melhor serviço para atender as necessidades desta OM, contratando serviços desta guarnição.

Por fim, o valor reduzido da contratação se dá por menos de 1/4 do limite para dispensa de licitação conforme elenca o Art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, de 08 de julho de 2021, que regula o uso do sistema de dispensa eletrônica, configurando o valor como contratação de baixo vulto.

Bagé - RS, 06 de Agosto de 2026.

DANILO COSTA TODA – MAJ
RESP/P Ordenador de Despesas do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria de Mecanizada

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUP: 64289.005006/2026-14
3ª BDA C MEC (160364)

Em conformidade com o disposto no Art. 75 da Lei 14.133/21, faço a abertura nesta data, do processo administrativo referente à dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no **Termo de Referência**, conforme despacho do OD, de 06 de Agosto de 2026.

Bagé – RS, 06 de Agosto de 2026

REGINALDO ALMEIDA - 2° Ten
Encarregado do Setor de Material

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(3ª Brigada de Cavalaria/1908)
BRIGADA PATRÍCIO CORRÊA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente aquisição de tubo multicamada, cotovelo de latão e registro de gás se faz necessária para atender as demandas de manutenção e segurança das instalações do Rancho do Comando da 3ª BDA C MEC. Os materiais atuais da rede de alimentação de gás e água encontram-se com vazamentos, desgaste e corrosão, em razão do uso contínuo e do tempo de instalação, o que vem comprometendo o abastecimento regular e oferecendo risco às atividades diárias de preparo de alimentação.Dessa forma, a substituição dos componentes é imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de refeições aos militares, bem como para atender às normas de segurança e prevenção de acidentes.

2. Quantidade de material a ser contratado.

As quantidades foram definidas de acordo com as necessidades do aprovisionamento do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

3. Previsão de data em que deve ser realizada a entrega do material.

Prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva emissão do empenho e encaminhamento da demanda para empresa vencedora do certame.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

FUNÇÃO	NOME
Presidente	**Reginaldo Almeida - 2º Ten**
Membro	**Elias Pereira Silva- 3º Sgt**

Quartel em Bagé-RS, 06 de Agosto de 2026.

REGINALDO ALMEIDA – 2° Ten
Chefe do Almoxarifado

ELIAS PEREIRA SILVA – 3º Sgt
Auxiliar do Almoxarifado

ELETROÁGUA

VALDEMAR BECKER HAHN E FILHOS LTDA
88.201.173/0001-19 0080058795
FERNANDO MACHADO
32422479
96400450

Nome: NAIANA -
Endereço: **Cep:**
Email:
CPF/Cnpj: **Cidade:**
Fone:

Orçamento:042939
Bagé,Quinta-Feira, 30 de Julho de 2026

Item.	Qt.	Un.	Ref.	NCM	Descrição material	CFOP	CST	% ICMS	Prc. Unit.	Total item
1	15,00	1	9965	39173900	GAS PPR TUBO GAS 20MM AMARELO METRO	5405	0500	0,00	21,90	328,50
2	2,00	1	9973	74122000	GAS PPR JOELHO MISTO 20 X 1/2	5405	0500	0,00	39,90	79,80
3	1,00	1	7034	84818095	GAS REG 1/2 (E) X 3/8 ESPIGA 90º ESF	5405	0500	0,00	81,30	81,30

Total Geral: 489,60

Condições para fornecimento

Pagamento : 0-A Vista
Validade da proposta :
Garantia :

Vendedor:LUCIANO
CPF:

88.201.173/0001-19
VALDEMAR BECKER HAHN
RUA FERNANDO MACHADO 18
CENTRO
CEP: 96400-450
B A G É - RS

GAVELUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO
RUA FLORES DA CUNHA 250 CENTRO BAGE- RS
FONE (53) 32424362 I.E. 008/0085822

29/07/2026
16:15:18

ORCAMENTO Nº>>> 046421

Data: 29/07/2026 **Validade:** 05/08/2026 **Vendedor:** DANILO MAURENTE VEIGA GUIRÃO
Cliente: 999999 - CONSUMIDOR **CPF:** 00000000000
Endereço: LOJA **Nº:** 999 **Compl.:** LOJA

Bairro: LOJA
Cidade: BAGE **CEP:** 00000000 **Telefone:**

Codigo	Descrição	Qtde	UN	Preço	Desc	Total
0000585001	TUBO MULTICAMADA GAS 20X2MM UV AMAl F 20207	15,000	ML	11,00	0,00	165,00
0000585008	COTOVELO DE LATAO 90 F. REF. L 20X1/2 F. REF 20228	2,000	UN	23,00	0,00	46,00
0000681053	REGISTRO GAS 1/2NPT E XTM3/8 2981	1,000	PC	77,00	0,00	77,00

Condição de pagamento: VENDA A VISTA

Sub Total >>> R$ 288,00

Desconto >>> 0,00

Total >>> 288,00

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
11/03/26 09:58   USUARIO : RODRIGUES
DATA EMISSAO   : 10Mar26   NUMERO : 2026RO004731
UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160364 / 00001   - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANI

DOCUMENTO WEB   : 2026NC004728

NUM. TRANSFERENCIA:
SISTEMA ORIGEM   : SIAFI
TAXA DE CAMBIO   :

OBSERVACAO
ATENDE 2 DE 4 COTAS FUNADOM. DEDUZIDA 10 POR CENTO ALMOX VIRTUAL NACIONAL. DOC
 REF DIEX NR 2996 SPAA SGS SDIR DE 9 SET 25. PRAZO DE EMPENHO 29 MAI 26. ATD C
MDO 3 BDA C MEC

LANCADO POR : 70350850178 - EDSON ALVES   UG : 160073   10Mar26   23:29
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
11/03/26 09:59 USUARIO : RODRIGUES
DATA EMISSAO : 10Mar26 NUMERO : 2026RO004731
UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160364 / 00001 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANI

DOCUMENTO WEB : 2026NC004728

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301202							18.000,00
		1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	
002	301203							18.000,00
		1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	
003	301201							18.000,00
		1	171460	1000000000	339000	160073	I3DARESERVA	

LANCADO POR : 70350850178 - EDSON ALVES UG : 160073 10Mar26 23:29
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA